

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 029/2023

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Flávia de Almeida Zanini, os Auditores, Dr. Luis Eduardo Barbosa e o Dr. Renan Eduardo Cardoso. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às horas 10 horas e 50 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1690350/23

Partida: ANBF CRESOL x AVF.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 08/07/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do ANBF CRESOL, que produziu prova documental e audiovisual.

Denunciado(s):

1. **ANBF CRESOL**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, I, §1º, e 213, II, §1º, do CBJD;
2. **GUILHERME PEGORARO**, auxiliar técnico do ANBF CRESOL, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
3. **EDUARDO DALLO**, massagista do AVF, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
4. **AVF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, II, §§1º e 2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **ANBF CRESOL** à multa de R\$900,00 (novecentos reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD e à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 257, §3º, c/c 182, face desclassificação do artigo 213, II, §1º, todos do CBJD, totalizando multa de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **GUILHERME PEGORARO**, do ANBF CRESOL, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 250, §1º, II, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, absolveram o massagista **EDUARDO DALLO**, do AVF, quanto à imputação do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AVF** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 257, §3º, c/c 182, face desclassificação do artigo 213, II, §1º, todos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1690352/23

Partida: ALAF x HORIZONTALINA.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 16/07/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Denunciado(s):

1. **PATRICK MORAES**, atleta do HORIZONTALINA, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **PATRICK MORAES**, do HORIZONTALINA, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1748028/23

Partida: LOKOMOTIV x CERRO LARGO FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 08/07/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do CERRO LARGO FUTSAL, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **JEAN BRANDT**, atleta do CERRO LARGO FUTSAL, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **JEAN BRANDT**, do CERRO LARGO FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, §1º, II, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, ambos do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1748053/23

Partida: PENAROL GUAÍBA x AFSJI.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 05/08/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do AFSJI, que produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **PENAROL GUAÍBA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **AFSJI**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 214 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **PENAROL GUAÍBA** à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c1 82, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AFSJI** quanto à imputação do artigo 214 do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1749798/23

Partida: ASAF x BOCA JUNIORS.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 15/07/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **BOCA JUNIORS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD; 500
2. **EDUARDO SILVA**, atleta do BOCA JUNIORS, incurso na sanção do artigo 254, §1º, I, do CBJD. ADV

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BOCA JUNIORS** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **EDUARDO SILVA**, do BOCA JUNIORS, à pena de advertência por infração ao artigo 254, §1º, I, do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1787396/23

Partida: BR FUTSAL x GRÊMIO BALL.

Competição: Gaúchão Sub 11 – 2023.

Data: 08/07/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

A entidade desportiva GRÊMIO BALL produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **BR FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, e 213, I, §1º, ambos do CBJD;
2. **BERNARDO NUNES**, atleta do BR FUTSAL, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
3. **JONAS MARTINS**, atleta do BR FUTSAL, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
4. **GRÊMIO BALL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **BR FUTSAL** quanto às imputações dos artigos 191, III e 213, I, §1º, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, foi determinada orientação pedagógica ao atleta **BERNARDO NUNES**, do BR FUTSAL, nos termos do artigo 162 do CBJD.

Por unanimidade de votos, foi determinada orientação pedagógica ao atleta **JONAS MARTINS**, do BR FUTSAL, nos termos do artigo 162 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **GRÊMIO BALL** quanto à imputação do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1787526/23

Partida: PINHEIRO x ASR.

Competição: Gaúchão Sub 11 – 2023.

Data: 09/07/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **MATHEUS CARMO**, atleta do PINHEIRO, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
2. **PINHEIRO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **MATHEUS CARMO**, do PINHEIRO, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **PINHEIRO** à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1794340/23

Partida: CLUBE DORES x NEW BOYS SANTA CRUZ.

Competição: Gaúchão Sub 13 – 2023.

Data: 08/07/2023.

Relatoria: Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Denunciado(s):

1. **RUAN DIAS**, atleta do CLUBE DORES, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, foi determinada orientação pedagógica ao atleta **RUAN DIAS**, do CLUBE DORES, nos termos do artigo 162 do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1796240/23

Partida: ASAF x ASR.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 16/07/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **ASR**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ASR** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 22 de agosto de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal